



PSTO

Programa de Pós-Graduação
em Psicologia Social, do Trabalho
e das Organizações

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

SOCIAL, DO TRABALHO E DAS ORGANIZAÇÕES (PPG-PSTO)

EDITAL N° 10/2026

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSAS DE ESTUDO PARA OS
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO**

1º SEMESTRE DE 2026

1. Preâmbulo

- 1.1 O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações (PPG-PSTO), no uso de suas atribuições legais, estabelece e torna públicas as normas do processo seletivo para atribuição de bolsas e composição de cadastro reserva de bolsas de estudo para os cursos de Mestrado e Doutorado, em conformidade com as exigências do Regulamento deste Programa.
- 1.2 O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão de Pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações (CPG-PSTO), de acordo com o previsto no Art. 4º do Regulamento do Programa.

2. Do programa de bolsas

- 2.1 A finalidade do programa de bolsas é apoiar a formação de recursos humanos em nível de pós-graduação.
- 2.2 As bolsas são concedidas pelas instituições de fomento à pesquisa em nível federal, estadual e distrital conforme critérios de concessão e disponibilidade de recursos.
- 2.3 As bolsas de estudo são gerenciadas pelo PPG-PSTO que é responsável pela seleção e o acompanhamento de bolsistas.





PSTO

Programa de Pós-Graduação
em Psicologia Social, do Trabalho
e das Organizações

- 2.4 A duração da bolsa de Mestrado é de até 24 (vinte e quatro) meses e a de Doutorado é de até 48 (quarenta e oito) meses, improrrogáveis.
- 2.5 Na contagem do tempo de concessão serão contabilizadas as mensalidades eventualmente recebidas de outras agências, para a mesma finalidade.
- 2.6 No caso de parto ocorrido durante o período da bolsa, formalmente comunicado pela Coordenação às Agências Financiadoras, por meio da apresentação de certidão de nascimento da criança, a vigência da bolsa será prorrogada por até 4 (quatro) meses, garantidas as mensalidades à parturiente.
- 2.7 Findo o prazo do regime didático (até 24 meses para Mestrado e até 48 meses para Doutorado) a bolsa será automaticamente cancelada.
- 2.7.1 O prazo do regime didático mantém-se inalterado, independentemente de quaisquer intercorrências acadêmicas.
- 2.8 Os valores das bolsas e taxas são definidos pelas mencionadas Agências.
- 2.9 É vedado ao PPG-PSTO:
- a) conceder bolsas a estudantes que acumulem bolsas de Agências nacionais ou internacionais;
 - b) efetivar qualquer benefício a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com outras Agências ou instituições de fomento à pesquisa;
 - c) conceder bolsa a ex-bolsista de qualquer Agência, que já tenha usufruído o tempo regulamentar previsto para a mesma modalidade.
- 2.10 É permitido ao PPG-PSTO, em relação às bolsas de Mestrado e Doutorado:
- a) conceder a bolsa a estrangeiro(a) com situação regular no País;
 - b) conceder, a discentes-bolsistas, afastamento para estágios de até 06 (seis) meses em outras instituições do País ou exterior, com manutenção da bolsa, sem ônus adicional e sem acúmulo de benefício, desde que justificado pelo orientador e aprovado pela Agência Financiadora;



PSTO

Programa de Pós-Graduação
em Psicologia Social, do Trabalho
e das Organizações

- c) suspender temporariamente o recebimento da bolsa, caso seja concedido o afastamento para bolsas sanduíche a discente de Doutorado.

3. Da concessão das bolsas

3.1 Para concessão da bolsa, devem ser cumpridos os seguintes requisitos:

- a) ser discente com registro de matrícula no PPG-PSTO e estar em situação regular no Curso;
- b) ter recebido menção MS ou SS em disciplinas cursadas no PPG-PSTO;
- c) Dedicar-se integralmente às atividades de pós-graduação;
- d) ter apresentado projeto de pesquisa no Seminário de Teses e Dissertações do PPG-PSTO, se a matrícula do discente for anterior ao mês de janeiro de 2025, no caso de estudantes de Doutorado, e anterior ao mês de julho de 2025, no caso de estudantes de Mestrado;
- e) para discentes recém-ingressos no PPG-PSTO (2026/1) não serão exigidos os itens b e d.

3.2 São obrigações de bolsistas durante participação no programa de bolsas:

- a) dedicar-se integralmente às atividades de ensino e pesquisa determinadas pelo Programa, salvo nas situações devidamente autorizadas por regulamentação correspondente;
- b) manter o Curriculum Vitae atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista da Agência de Fomento; ressarcir a Agência de Fomento quanto aos recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no caso de abandono ou desistência de própria iniciativa, sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento das disposições normativas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar o abandono ou desistência. Não cumprido o prazo citado, o débito será atualizado





PSTO

Programa de Pós-Graduação
em Psicologia Social, do Trabalho
e das Organizações

monetariamente, acrescido dos encargos legais nos termos da lei (IN 35/2000, Art. 11, III, TCU);

- c) devolver à mencionada Agência eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores a serem devolvidos podem ser deduzidos das mensalidades no caso de beneficiários com bolsas ativas, ou ser objeto de cobrança administrativa;
- d) submeter-se ao processo de renovação semestral de bolsa.
- e) Participação em comissões internas e de representação sempre que solicitado.

4. Da participação no processo seletivo

4.1 Para se inscrever no processo seletivo de candidata(o)s a Bolsas de Mestrado ou Doutorado do PPG-PSTO, o(a) estudante regularmente matriculada(o) no PPG-PSTO deverá apresentar a documentação a seguir:

- a) Requerimento de cadastro de bolsista, devidamente assinado (ANEXO I);
- b) Formulário para solicitação de bolsa de estudos, devidamente assinado e com os respectivos comprovantes (ANEXO II);
- c) Termo de Compromisso CAPES, devidamente assinado utilizando assinadores digitais (ANEXO III);
- d) Declaração de Acúmulos CAPES, devidamente assinada utilizando assinadores digitais (ANEXO IV), se aplicável;
- e) Curriculum Vitae Lattes atualizado depois de 28 de fevereiro de 2026.
- f) Histórico Escolar atualizado, se aplicável;
- g) Declaração de cadastro na assistência estudantil da UnB, se aplicável.

4.2 As inscrições ocorrerão entre os dias 16 de março de 2026, por e-mail (secpgpsto@unb.br), enviado à Secretaria do Programa de Pós-





PSTO

Programa de Pós-Graduação
em Psicologia Social, do Trabalho
e das Organizações

Graduação em Psicologia Social do Trabalho e das Organizações (PPG-PSTO), até às 18h, do dia 30 de março de 2026.

- 4.3 A ausência de qualquer documento e ou assinatura exigidos neste Edital resultará em não homologação da solicitação da bolsa.

5. Dos critérios de avaliação no processo seletivo

- 5.1 As bolsas disponíveis serão concedidas de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

5.1.1 Toda(o)s aprovada(o)s autodeclarada(o)s indígenas, quilombolas e autodeclarada(o)s e heteroidenticada(o)s como negra(o)s e a pessoas com deficiência, prioritariamente, conforme disposto no Art. 15 da Resolução nº 0044/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e no Art. 8º da Resolução da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação nº 05/2020;

5.1.2 Estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica (cadastrados no programa de assistência estudantil da Universidade de Brasília – UnB);

5.1.3 Candidata(o)s veterana(o)s e que não possuem vínculo empregatício;

5.1.4 Candidata(o)s que não possuem vínculo empregatício;

5.1.5 Candidata(o)s com vínculo empregatício que estejam liberadas(os) das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos;

5.1.6 Candidata(o)s que pretendem acumular bolsa com atividades remuneradas ou outros rendimentos. Nesses casos serão priorizados:

- a) A(O)s candidata(o)s com menor renda familiar per capita;
- b) A(O)s candidata(o)s que possuem menor carga horária de trabalho.





PSTO

Programa de Pós-Graduação
em Psicologia Social, do Trabalho
e das Organizações

5.2 A classificação das solicitações observará os seguintes critérios estabelecidos e aprovados pelo Colegiado do PPG-PSTO para candidata(o)s veterana(o)s:

a) análise da produção descrita no Curriculum Vitae Lattes, nos últimos cinco anos. Itens de avaliação a serem usados:

- Artigo aceito ou publicado em revista nacional ou internacional (Qualis A1 a A2): 2,0 pts. por item de publicação;
- Artigo aceito ou publicado em revista nacional ou internacional (Qualis A3 a A4): 1,0 pts. por item de publicação;
- Artigo aceito ou publicado em revista Qualis B1 a B2: 0,8 pts. por item de publicação;
- Trabalho completo em anais de congressos de nível nacional ou internacional: 0,5 pts.;
- Resumo em anais de congressos nacionais ou internacionais: 0,3 pts; (limitado a 3 pontos)
- Resenha de livro em revista com corpo editorial (aceita ou publicada): 0,6 pts.;
- Livro com texto integral (aceito ou publicado): 1,5 pts.;
- Livro organizado (aceito ou publicado): 1,0 pts.;
- Capítulo de livro (aceito ou publicado): 0,5 pts. (Limitado a 3 pontos no mesmo livro organizado)

b) Histórico Escolar do Mestrado ou do Doutorado no PPG-PSTO. Item de avaliação a ser usado:

- Porcentagem de menções SS sobre o total de menções recebidas em disciplinas de oferta coletiva (90%-100% = 2,5 pts; 70%-89% = 1,5 pts; 50%-69% = 0,5);

c) Participação em representação discente (0,1 pts por mês);

d) Participação como representante discente em comissões





PSTO

Programa de Pós-Graduação
em Psicologia Social, do Trabalho
e das Organizações

específicas do Programa (0,3 pts);

- e) Para efeito de desempate será considerada a pontuação obtida pelo(a) candidato(a) na prova de conhecimento específica para ingresso no PPG-PSTO, nos respectivos editais de seleção.

5.3 Para candidata(o)s recém-ingressada(o)s será considerada a pontuação obtida no processo seletivo do PPG-PSTO pelo(a) candidato(a) no projeto de pesquisa e prova oral, no caso de Mestrado, e nota final no processo seletivo, no caso de Doutorado.

6. Da renovação das bolsas concedidas

6.1 Os critérios utilizados para deliberar sobre renovação semestral das bolsas, atribuídas por meio deste Edital, serão:

- a) apresentar no Histórico Escolar apenas menção igual ou superior a MS ou CC;
- b) 10 créditos em disciplinas cursadas a cada semestre, até completar o número de créditos exigidos pelo Curso;
- c) ter cursado ou ter obtido a equivalência das disciplinas obrigatórias no 1º semestre do Curso;
- d) cumprir em dia as atividades acadêmicas previstas no Regulamento do PPG-PSTO;
- e) conclusão do Curso de Mestrado em até 24 meses e do Curso de Doutorado em até 48 meses, findo o prazo de regime didático a bolsa deverá ser automaticamente cancelada.

7. Da suspensão e cancelamento das bolsas

- 7.1 A Coordenação do PPG-PSTO reserva-se o direito de suspender ou cancelar a bolsa de pós-graduação concedida, a qualquer tempo, por motivo técnico ou administrativo justificado.
- 7.2 Quando a suspensão ocorrer para cumprimento de estágio ou para a(o) estudante usufruir outra bolsa, como no caso da bolsa sanduíche de





PSTO

Programa de Pós-Graduação
em Psicologia Social, do Trabalho
e das Organizações

Doutorado, a contagem do tempo de vigência da bolsa correrá normalmente, mesmo sem o recebimento das mensalidades.

- 7.3 As substituições de bolsistas de Mestrado e Doutorado serão efetivadas pela Coordenação desse Programa, sempre que uma bolsa se tornar regularmente vacante, obedecendo-se a ordem de classificação de discentes neste Edital.
- 7.4 Decorridos os prazos descritos no item 2.4, as bolsas serão alocadas pelo PPGPSTO para outra(o)s candidata(o)s.
- 7.5 Se a(o) estudante se titular antes do prazo de vigência da bolsa, ela será alocada pelo PPG-PSTO para outro(a)s candidata(o)s.
- 7.6 A eventual mudança de orientador(a) não altera a duração da bolsa.

8. Prazos para a execução do Edital

8.1 Este Edital será executado de acordo com o seguinte cronograma:

Período	Evento
16 a 30 de março de 2026, até às 18h00	Período de Inscrição. Recebimento de processos pelo endereço eletrônico: secpgpsto@unb.br .
02 a 06 de abril de 2026	Análise de processos pela Comissão de Pós-Graduação.
07 de abril de 2026 até às 19h00	Apresentação de lista provisória de classificados no site do PSTO (www.psto.unb.br).
14 de abril de 2026 até às 19h00	Prazo para interposição de recurso contra lista provisória de contemplados, via endereço eletrônico: secpgpsto@unb.br .
17 de abril de 2026 até às 19h00	Apresentação de lista final de classificados no site do PSTO (www.psto.unb.br).
Até 17 de abril de 2027	Prazo de validade do referido Edital.





PSTO

Programa de Pós-Graduação
em Psicologia Social, do Trabalho
e das Organizações

9. Disposições Finais e Transitórias

- 9.1 O presente Edital selecionará candidata(o)s para suprimento das bolsas disponíveis a partir de abril de 2026.
- 9.2 A(O)s demais candidata(o)s selecionada(o)s mediante classificação de acordo com os critérios apresentados comporão um cadastro de reserva e podem vir a ter sua bolsa concedida até a data final de validade do Edital.
- 9.3 O cadastro de reserva com a(o)s estudantes classificada(o)s terá validade até o dia 17 de abril de 2027.
- 9.4 Todas as situações não previstas neste Edital serão decididas pela CPG-PSTO.
- 9.5 Para apresentação de impugnação será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste.
- 9.6 Toda a comunicação referente a este edital deverá ser realizada para os e-mails da Coordenação – coopsto@unb.br e da Secretaria do PSTO - secpgpsto@unb.br

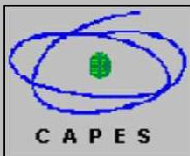
Brasília, 16 de março de 2026.

Prof. Dr. Josemberg Moura de Andrade

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social, do Trabalho e
das Organizações



Programa de Demanda Social
Cadastramento de bolsista



Coordenação de
Aperfeiçoamento de
Pessoal de
Nível Superior

Instituição de Ensino Superior: _____
Código: _____

Programa: _____ Código: _____

Nível: Mestrado Doutorado Quota da Pró-Reitoria

Nome: _____

Data de nascimento: _____ Sexo: Masculino Feminino

Nacionalidade: Brasileiro Estrangeiro CPF nº _____

Se estrangeiro: Visto permanente: Sim Não Passaporte nº: _____ País: _____

Possui vínculo empregatício? Sim Não

Se possui: Tipo de empregador: IES no país IES no exterior Empresa

Empregador: _____

Tipo de afastamento: Integral Parcial Não informado

Categoria Funcional: Docente Não docente Situação salarial: C/salário S/salário

Tempo global de serviço: _____ anos e _____ meses em (mês/ano) _____

Maior nível de titulação obtido: _____ Ano de titulação: _____

IES de titulação: _____
Pais: _____

Área de titulação: _____ (ver tabela da CAPES)

Banco: _____ nº _____

Agência: _____ nº _____ Conta corrente nº _____

Ingresso do bolsista no curso: (mês/ano) _____ Início da bolsa: (mês/ano) _____

Tempo concedido pela IES: (em meses) _____

Duração máxima permitida pela CAPES:
 Mestrado / 24 meses Doutorado / 48 meses Mudança de nível / 54 meses

Bolsas anteriores			
Agência financiadora	Nível	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)

Assinatura do Presidente da Comissão de Bolsas _____ Data _____

Assinatura do bolsista _____ Data _____



PSTO

Programa de Pós-Graduação
em Psicologia Social, do Trabalho
e das Organizações

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO

IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____

Curso: Mestrado Doutorado

Linha de Pesquisa: _____

Título do projeto de pesquisa em andamento (provisório):

Matrícula: _____ Semestre:

Data de nascimento: ____/____/____

Sexo: M F Prefiro não declarar

CPF:

Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____

Nome do orientador(a): _____

Pode se dedicar integralmente ao curso se receber bolsa? Sim Não

SITUAÇÃO PROFISSIONAL E DE RENDA DO(A) DISCENTE:

Você trabalha?

Sim com vínculo empregatício

sem vínculo empregatício

Não

Está licenciado(a)? Não

Sim, com remuneração

Sim, sem remuneração

Você possui algum tipo de renda? Sim Não

Se sim, que tipo? salário pensão aposentadoria consultoria

**PSTO**Programa de Pós-Graduação
em Psicologia Social, do Trabalho
e das Organizações

()

outro:

Qual é a sua renda familiar per capita? R\$ _____

Qual a sua carga horária semanal de trabalho em horas? _____

Para candidata(o)s veterana(o)s, informar:

Conforme seu currículo Lattes, sua produção dos últimos cinco anos.

Tipo de produção	Quantidade
Artigo aceito ou publicado em revista nacional ou internacional (Qualis A1 a A2):	
Artigo aceito ou publicado em revista nacional ou internacional (Qualis A3 a A4):	
Artigo aceito ou publicado em revista Qualis B1 a B2:	
Trabalho completo em anais de congressos de nível nacional ou internacional:	
Resumo em anais de congressos nacionais ou internacionais:	
Resenha de livro em revista com corpo editorial (aceita ou publicada):	
Livro com texto integral (aceito ou publicado):	
Livro organizado (aceito ou publicado):	
Capítulo de livro (aceito ou publicado):	

De acordo com seu histórico escolar, qual o percentual de menções SS? _____

Você foi representante discente em órgãos de colegiado da unidade, da universidade ou entidades científicas? () Sim () Não

Se sim, por quantos meses? _____

Anexar comprovantes.

Você participou de comissões específicas no PPG-PSTO como representante discente?

() Sim () Não

Se sim, em quantas? _____

Anexar comprovantes.



PSTO

Programa de Pós-Graduação
em Psicologia Social, do Trabalho
e das Organizações

Plano de atividades incluindo as obrigações da(o) bolsista com o PPG-PSTO.

Atividade	Semestre

Justifique o seu pedido e complemente com informações que não puderam ser feitas no questionário e que você julgue importantes para melhor análise de sua situação.



PSTO

Programa de Pós-Graduação
em Psicologia Social, do Trabalho
e das Organizações

Declaro sob as penas da lei, para fins de prova junto ao Programa de Pós-graduação em Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações – PPG-PSTO, que as informações prestadas são completas, verdadeiras e pelas quais me responsabilizo.

Autorizo a UnB a utilizá-las em qualquer época, respeitando o sigilo de minha identidade.

Brasília – DF, _____ de _____ de 2026

Assinatura da(o) candidata(o) por certificado digital ou Gov.br

Assinatura da(o) orientadora(o) por certificado digital ou Gov.br



TERMO DE COMPROMISSO

Programa Demanda Social - DS

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____,
CPF _____, aluno (a) devidamente matriculado (a) na
Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____
no

Programa de Pós-Graduação _____
sob o número de matrícula _____, em nível de
_____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de
beneficiário de bolsa, conforme regulamento vigente do Programa de Demanda Social –
DS, anexo à Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, e da Portaria nº 133, de 10 de julho de
2023, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;*
- II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;*
- III – realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento vigente;*
- VI – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realiza o curso;*
- V – apresentar Declaração de Acúmulo para informar eventuais, bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos e obter autorização da Instituição de Ensino Superior ou do Programa de Pós-Graduação, antes do início da vigência da bolsa;*
- VI- informar à coordenação do Programa de Pós-Graduação, por meio de Declaração de Acúmulo, qualquer alteração referente a acúmulos de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, para fins de atualização das informações na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas;*
- VII – não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;*
- VIII – citar a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES em trabalhos produzidos e publicados em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela referida Fundação, conforme art. 1º da Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018;*
- IX – assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.*

A inobservância das cláusulas citadas acima, ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, atualizados de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Local e data: _____

Assinatura do(a) beneficiário(a) da bolsa: _____

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação

Carimbo e assinatura



DECLARAÇÃO DE ACÚMULOS

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, aluno (a) devidamente matriculado (a) da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____ no Programa de Pós-Graduação _____ sob o número de matrícula _____, em nível de _____, em atenção à Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, informo que possuo vínculo empregatício ou outros rendimentos, conforme declarado abaixo:

Cadastramento de bolsa Atualização de bolsa Processo SCBA nº _____

1- Atividades Remuneradas:

Tipo de Vínculo 1				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:		

Tipo de Vínculo 2				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:		

Tipo de Vínculo 3				
<input type="checkbox"/> CLT	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	<input type="checkbox"/> Regime Jurídico Único	<input type="checkbox"/> Temporário Lei 6.019/74	<input type="checkbox"/> Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:		

* Utilizar nº CNAE anexo

2- Outros Rendimentos

Informar os outros rendimentos que possui:			
1-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	
2-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	
3-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	

3- Bolsas Declaratórias

- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos públicos federais?
 Sim **Não**
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, cuja legislação vigente vede expressamente o acúmulo?
 Sim **Não**
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos não federais?
 Sim **Não**
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, que não seja de mesmo nível?
 Sim **Não**

Local e data: _____

Assinatura do(a) beneficiário(a): _____

Os act'mulos registrados acima estão de acordo com os critérios de act'mulo previstos no regulamento da Instituição de ensino e pesquisa ou PPG.

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação

Carimbo e assinatura

SEÇÃO CNAE	DIVISÃO CNAE
A - AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA	01 - AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS 02 - PRODUÇÃO FLORESTAL 03 - PESCA E AQUICULTURA
B - INDÚSTRIAS EXTRATIVAS	05 - EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL 06 - EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL 07 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS 08 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS 09 - ATIVIDADES DE APOIO A EXTRAÇÃO DE MINERAIS
C - INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO	10 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS 11 - FABRICAÇÃO DE BEBIDAS 12 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO 13 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS 14 - CONFEÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS 15 - PREPARAÇÃO DE COURO E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS 16 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA 17 - FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL 18 - IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES 19 - FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS 20 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS 21 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E FARMACÊUTICOS 22 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO 23 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS 24 - METALURGIA 25 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 26 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS 27 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS 28 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 29 - FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS 30 - FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES 31 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS 32 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS 33 - MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
D - ELETRICIDADE E GÁS	35 - ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES
E - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO	36 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA 37 - ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS 38 - COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS 39 - DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS
F - CONSTRUÇÃO	41 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 42 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA 43 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO
G - COMÉRCIO	
H - TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO	49 - TRANSPORTE TERRESTRE 50 - TRANSPORTE AQUAVIÁRIO 51 - TRANSPORTE AEREO 52 - ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES 53 - CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA
I - ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO	55 - ALOJAMENTO 56 - ALIMENTAÇÃO
J - INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	58 - EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO 59 - ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO 60 - ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO 61 - TELECOMUNICAÇÕES 62 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 63 - ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO
K - ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS	64 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS 65 - SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE 66 - ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE
L - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	68 - ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS
M - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	69 - ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA 70 - ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL 71 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA 72 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO 73 - PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO 74 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS 75 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS
N - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	77 - ALUGUEIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS 78 - SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 79 - AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS 80 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO 81 - SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 82 - SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS
O - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	84 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL
P - EDUCAÇÃO	85 - EDUCAÇÃO
Q - SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS	86 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA 87 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES 88 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
R - ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO	90 - ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS 91 - ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL 92 - ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS 93 - ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER
S - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	94 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS 95 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS 96 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS
T - SERVIÇOS DOMÉSTICOS	97 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS
U - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITÓRIAS	99 - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITÓRIAS